

DECRETO Nº 1.876 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

Introduz alterações no Decreto nº 1685, de 2006 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,
usando de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - O anexo de Matriz Curricular referente ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º Ano), constante no Regimento Interno das Escolas Municipais de São José do Vale do Rio Preto , aprovado pelo Decreto nº 1.685, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar conforme Anexo constante ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de dezembro de 2008.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

Jose Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Eny Esteves da Cunha
Secretária da Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 1.876, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)
NÚMERO DE SEMANAS - 40 - 200 DIAS

	Áreas de Conhecimento	6º ano (5ª série)	7º ano (6ª série)	8º ano (7ª série)	9º ano (8ª série)
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	5	5	4	4
	Produção de Texto	1	1	1	1
	Matemática	4	4	4	4
	Geometria	1	1	1	1
	Ciências	3	3	3	3
	Geografia	3	3	2	2
	História	2	2	3	3
	Artes	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
Parte Diversificada	Língua Estrangeira (Inglês)	2	2	2	2
	Educação Religiosa (na forma da Lei (4.475, de 22/07/97)	*	*	*	*
	História e Geografia de São José ▣	-	-	1	1
	Educação para o Trânsito ▲	*	*	*	*
	História e Cultura Afro-Brasileira e Africana	*	*	*	*
	Orientação para o Trabalho	*	*	*	*
	Educação Ambiental	*	*	*	*
	Total Semanal	25	25	25	25

▣ De acordo com a Lei Municipal n.º 1.193 de 25 de maio de 2005.

▲ Desenvolvido através de Projetos (Lei n.º 1.225 de 05 de outubro de 2005)

* sempre presente em atividades

OBS: As Escolas deverão estabelecer como norteadores em suas ações pedagógicas:

- Os Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;
- Os Princípios Políticos dos Direitos e Deveres da Cidadania, do exercício da Criticidade e do respeito à Ordem Democrática;
- Os Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Cultura

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.
Em 29 de dezembro de 2008.

Rodrigo da Costa Frias
Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial
do Município em 03/01/2009
Edição nº 10 Fis. nº 06